Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 016/2006 Erechim, 27 de Março de 2006.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente

Encaminhamos-lhe, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 011/2006, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 011/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde, o repasse de incentivo financeiro adicional, nos termos da Resolução 59/2003 e 164/2003, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul, Portaria nº 30/2003 CIB/RS, da Secretaria de Estado de Saúde, Portaria nº 674/GM e conforme ata nº 272 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2° O Poder Executivo repassará, em uma única vez, a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), a cada um dos 46 (quarenta e seis) Agentes Comunitários de Saúde, que integram as equipes do Programa de Saúde da Família, conforme relação em anexo.

Parágrafo Único. O valor referido no caput deste artigo é composto de R$ 300,00 (trezentos reais) provenientes da União e R$ 300,00 (trezentos reais) provenientes do Estado.

Art. 3º As obrigações patronais, originadas pelo repasse dos recursos, serão pagas com recursos Municipais, num montante de R$ 5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais).

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE; 1030100322.024 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde; 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais e 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1030100322.030 – Ações e Serviços Públicos de Saúde–PSF Estado–FMS; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil; 1030100322.033 – Ações e Serviços Públicos de Saúde-PACS União-FMS; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 27 DE MARÇO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Busca, o presente Projeto de Lei, autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal efetue o repasse de incentivos aos Agentes Comunitários de Saúde conforme resoluções nº 059/2003 e 164/2003 CIB/RS, Portaria nº 30/2003-CIB/RS, da Secretaria de Estado da Saúde, Portaria nº. 674/2003-GM, do Ministério da Saúde e Ata nº. 272/06, do Conselho Municipal de Saúde.

Os recursos repassados são provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e Governo Federal, cada um deles no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a serem repassados aos 46 (quarenta e seis) agentes, e já se encontram disponíveis em contas bancárias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Em contrapartida, o Município efetuará o pagamento de obrigações patronais, no montante de R$ 5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais).

Considerando a disponibilização dos recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, fundamentada na importância estratégica do Programa de Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integrais de saúde para indivíduos e famílias, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 27 DE MARÇO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal